



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos **dez dias do mês de Março de 2021** teve início às **09:00h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 001/2021** – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar **Ce Luis Cheivan**, situada na **Avenida Getúlio Vargas**, Município de **Governador Luiz Rocha**, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
Iranleide Feitosa da Silva	C. E Luis Cheivan	Gestora Geral	(99)98404-1992	iranleidefs@gmail.com
Kleciane de Sousa Oliveira	C.E Luis Cheivan	Professora /Secretária	(99)98412-4259	kleciane.oliveira@prof.edu.ma.gov.br
Marlon Fernandes de Sousa	C.E Luis Cheivan	Professor / Tesoureiro	(99)98413-8812	sousa_marlon@hotmail.com
Ana Cleide Alves Freitas de Sousa	Associação São Francisco de Assis	Representante Legal	(99)99131-1399	acleidefsousa@hotmail.com

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21255261	CE Luis Cheivan	10.399.305/0001-71	Av. Getúlio Vargas

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado a Caixa Escolar supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2021**, publicada no período de **18/02/2021 a 09/ 03/2021**. As propostas recebidas foram:

1. Associação Comunitária São Francisco de Assis de Graça Aranha

CNPJ: 01.153.886/0001-76

Município/UF: Graça Aranha /Maranhão

Composição Societária: Demais agricultores familiares – participação relativa 90%

Resultado da Composição Societária: Percentual de titulares com DAP reconhecida pelo MAPA – **94%**

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21255261	CE Luis Cheivan	1ª	Associação Comunitária São Francisco de Assis de Graça Aranha

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O **Art. 36**, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo** para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:



- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim Kleciane de Sousa Oliveira, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Iranilde Furtoso da Silva
2. Kleciane de Sousa Oliveira
3. Márcion Fernando de Sousa
4. Ana Elide Alves Freitas de Sousa